



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada  
Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 – Campos Verdes - Alvorada/RS - CEP 98.434-413 - Fone (051) 3483 9102  
www.alvorada.ifrs.edu.br

### **TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE Nº 153/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA JH2P-ENGENHARIA, CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA.

Aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2023, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, CNPJ 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Professor Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado pelo Diretor -Geral Sr. Fábio Azambuja Marçal, nomeado pela Portaria nº 147, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1610193, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JH2P-ENGENHARIA, CONSTRUCAO E DECORACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 03.992.117/0001-97, sediado(a) na rua Manoel Bandeira,595, Bairro Jardim Sabará, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jacqueline Brogni Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 904550511548, expedida pelo SJS/DI RS, e CPF nº 525.307.790-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000342/2021-33, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato 153/2022, decorrente do Edital de RDC nº 09/2022 – UASG 158141, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo decorre que durante a execução do contrato verificou-se a necessidade da realização de alterações em itens que serão executados com a intenção de proporcionar maior segurança aos usuários, bem como constatou-se divergências de alguns quantitativos de serviço originalmente previstos e efetivamente necessários à conclusão do objeto.

1.2. Realizou-se a revisão do projeto estrutural do bloco, que estava em desconformidade com o projeto arquitetônico. Após a revisão existe a necessidade de ajuste no quantitativo de aço, formas e concreto, conforme descrito a seguir:

- 1.3. É necessário suprimir 258,50 kg do item 3.1.5 “Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af\_06/2022”, assim como 6,50 kg do item 3.1.7 “Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af\_06/2022.”
- 1.4. Deve ser incluído 398,1 kg do item 3.1.6 “Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af\_06/2022.”
- 1.5. Há a necessidade de adicionar 4,15 m<sup>3</sup> do item 20.1 “CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_06/2017” e 26,78 m<sup>2</sup> do item 20.2 “FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017”.
- 1.6. Ainda, no projeto inicial não havia sido previsto laje de forro. Visando a melhoria do objeto e para melhor acabamento, é necessário incluir 89,95 m<sup>2</sup> do item 20.3 “LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020.”
- 1.7. A porcentagem de supressão ficou em 0,94%, não ultrapassando os limites permitidos por lei. O valor total de supressão será de R\$ 4.007,24.
- 1.8. A porcentagem de acréscimos ficou em 6,91%, não ultrapassando os limites permitidos por lei. O valor total acrescido será de R\$29.308,37.

## **CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR**

2.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$25.301,13** (Vinte e cinco mil, trezentos e um reais e treze centavos), de acordo com os valores especificados na planilha apresentada pelo fiscal do contrato, sendo discriminados da seguinte forma:

2.1.1. Valor de Acréscimo: **R\$25.301,13** (Vinte e cinco mil, trezentos e um reais e treze centavos), representando um acréscimo de **5,97%**.

2.2. O valor global do contrato era de **R\$ 424.232,85** (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e passará a ser de **R\$ R\$449.533,98** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência será até 17/01/2024.

3.2. O prazo de execução será até 17/11/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 191791, Fonte de Recurso 1000000000, Elemento de Despesa 44905191, Nota de Empenho n.º 2023NE800094, emitida em 05 de setembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá apresentar a complementação do valor da mesma, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Fábio Azambuja Marçal  
Representante Legal do CONTRATANTE

Sra. Jacqueline Brogni Pereira  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/SIAPE:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/SIAPE: